



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019**  
**C/ LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014) E LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA**  
**1ª REPUBLICAÇÃO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação.

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 002610/2019**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM APROXIMADAMENTE 209 (DUZENTOS E NOVE) DIAS LETIVOS.**

**5 - Dotação Orçamentária:**

**FICHA:** 0000306-0703.1236500022.033.33903900000.11110000  
**ÓRGÃO:** 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03 ENSINO INFANTIL  
**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 365 ENSINO INFANTIL  
**PROGRAMA:** 0002 EDUCAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.033 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

**FICHA:** 0000237-0702.1236100022.025.33903900000.11900000  
**ÓRGÃO:** 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 ENSINO FUNDAMENTAL  
**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0002 EDUCAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 11900000 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**FICHA:** 0000236-0702.1236100022.025.33903900000.111100000  
**ÓRGÃO:** 07 SEC MUN DE EDUCAÇÃO  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02 ENSINO FUNDAMENTAL  
**FUNÇÃO:** 12 EDUCAÇÃO  
**SUBFUNÇÃO:** 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
**PROGRAMA:** 0002 EDUCAÇÃO  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.025 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

## **II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 014/2019**

**Dia: 06/08/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 09 horas**

**Observação:** Os envelopes deverão ser protocolados até às 08h30min, na Prefeitura Municipal. Não será admitida entrega de envelopes após esse horário.

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL-ES.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PMRNS que se seguir, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [sítio www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.



5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;
- i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 - Este Pregão possui lotes destinados, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**



**4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

**V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, ou, ainda, por TERMO DE CREDENCIAMENTO (cf. modelo no ANEXO III), que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Em todo caso, o credenciado deverá identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. Deverá, também, apresentar, original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, bem como, outros documentos que se façam necessários à comprovação de que o signatário do termo de credenciamento/procuração possui poderes expressos para firmá-lo.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame (**dispensada no caso de MEI - Microempreendedor Individual**).

**A não apresentação desses documentos implica na impossibilidade de participação da licitante nos LOTES EXCLUSIVOS, bem como a fruição dos demais benefícios previstos na lei para as ME/EPP.**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO).

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame.

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES  
Pregão Presencial nº 014/2019  
Razão Social  
CNPJ

### **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul-ES  
Pregão Presencial nº 014/2019  
Razão Social  
CNPJ

### **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).

## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

b) **deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 1.506.741,22 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS);**

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos da execução do objeto, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

objeto. A PMRNS não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá executar o objeto em qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para prestação do serviço, respeitadas as quantidades mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.



**11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

11.2 – A falta do arquivo PCA e sua impressão não será causa de desclassificação do certame.

## **VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.

14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.



## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação. Poderão também ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VII (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – *SUPRIMIDO.*

7.1.1 - *SUPRIMIDO.*

7.2 – Comprovação de aptidão do licitante para a prestação de serviços pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo serviço seja compatível com o objeto desta licitação.

7.2.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.2.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.3 - Declaração de que a empresa disporá de veículos e pessoal técnico especializado para a prestação do serviço licitado no prazo desejado, assegurando ao contratante o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos da mesma.

7.4 - Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada qualquer acidente, danos a terceiros entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando o Município de RIO NOVO DO SUL isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VI (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X - RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.



9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade competente.

## **XII - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

1 - A contratante, após a homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93; podendo este ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão requisitante.

## **XIII – PARA EFEITO DE ASSINATURA CONTRATUAL**

1 - A empresa licitante que obter em seu favor a Adjudicação e Homologação do presente certame, deverá apresentar, para fins de celebração do contrato de prestação de serviço, os seguintes documentos, sem os quais o futuro pacto não poderá ser firmado:

- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha.
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante.
- c) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- e) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- f) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar;
- g) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.



#### **XIV - EXECUÇÃO DO OBJETO**

1 - O licitante vencedor deverá proceder à execução do objeto licitado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Serviço, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.

2 - Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Autorização de Serviço e proposta vencedora.

3 - O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.

**4 - As informações relativas a forma e as especificações da prestação do serviço estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**

5 - Não serão aceitos serviços com preço divergente do constante na Autorização de Serviço ou documento correspondente e proposta vencedora.

6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).

7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.

8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.

10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.

11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

12 - A execução do objeto não exclui a responsabilidade do prestador pela qualidade do serviço.

13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do prestador de serviço quanto à qualidade dos serviços prestados.

14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.



## **XV - PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência..

## **XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;
  - c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.



## **XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 1 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato.
- 2 - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 3 - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível.
- 4 - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- 5 - Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;
- 6 - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Transito.
- 7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 2 - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.
- 4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.
- 5 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.
- 4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.

13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa arrematante fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.

16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

17 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL-ES para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul-ES, 23 de julho de 2019.

**JEFFERSON DIÓNEY ROHR**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Sim ( ) Não (X)

**2. Objeto, com especificações e quantitativos:**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de Empresa de Transporte Escolar** para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades de Zona Rural, matriculados nas escolas das Redes Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul, para o período de 12 (doze) meses, sendo seu início previsto para 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020, com aproximadamente 209 (duzentos e nove) dias letivos.

**Os roteiros foram agrupados em LOTES**, para não haver deserção de linhas, o que causa grande prejuízo ao município por não dispor de veículo de frota própria suficiente para suprir as linhas, e devido ao custo/beneficiamento das rotas, conforme descrito no Anexo (Descrição e Valores de Referência).

A **quilometragem diária descrita é uma estimativa**, podendo sofrer alterações/variações conforme medição da SEDU e necessidade de execução para atendimento aos educandos.

As linhas destinadas ao atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) tem execução prevista de 02 (duas) à 03 (três) dias por semana.

As linhas destinadas ao atendimento do ensino regular tem execução prevista de 05 (cinco) dias por semana.

As rotas descritas como INATIVAS não será para execução imediata, aguardará demanda de alunos.

Deverão ser celebrados contratos distintos para as rotas exclusivamente Estaduais e Municipais.

**3. Justificativas:**

Considerando que:

Os contratos vigentes começam a vencer a partir de 15 de agosto de 2019;

O transporte escolar aos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA residentes em áreas rurais desprovidas de vagas e/ou escolas, para garantir o acesso e permanência na escola é obrigação constitucional conforme prevê o artigo 208 da Constituição Federal/88, inciso VII, e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Estado deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual, e inciso VI do artigo 11, inciso VI, da Lei nº 9.394/96, acrescido pela Lei nº 10.709/03 que estabelece que o Município deve assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

A oferta de transporte escolar é um dos meios de oferecer à população rural oportunidades de educação equivalentes as que são oferecidas à população urbana.

No município de Rio Novo do Sul a população escolar residente na zona rural vem sendo atendida com transporte escolar de frota própria e contratação através de processo licitatório.

Considerando a atualização e mapeamento dessas rotas do transporte escolar rural de nosso município realizado pela SEDU.

**4. Condições de garantia ou assistência técnica do objeto:**

Os serviços a serem ofertados deverão ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) às prescrições e recomendações dos órgãos regulamentadores;
- c) a empresa ganhadora deverá manter a prestação de serviços conforme obrigações contratuais.

**5. Valor estimado da contratação:**

**R\$ 1.506.741,22 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).**

Valor referenciado pelas Planilhas de Cálculos de Custos Específicos elaborada pela SEDU, conforme último mapeamento.

**6. Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º da lei n.º 10.520/02):**

A Habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposto no art. 29 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) e demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei nº 8.666/93.

**7. Documentos a serem exigidos da licitante vencedora:**

Conforme a Lei 8.666/93.

- a) Relatório com a identificação dos veículos e seus respectivos condutores/monitores que farão cada linha;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do ano vigente, com respectivo seguro DPVAT quitado, sendo que a posterior substituição do veículo somente poderá ocorrer com a anuência da contratante;
- c) Cópia da CNH ou outro documento com força legal, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- d) Cópia da CTPS ou outro documento com força legal, comprovando vínculo do condutor com a empresa, referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- e) Nada consta de pontuação de multas junto ao Detran, expedido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referente aos 12 (doze) últimos meses, contados da data da expedição do documento referente a cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- f) Termo de autorização do veículo a ser utilizado, em nome da licitante credenciada no DETRAN, para a exploração do serviço de transporte escolar;
- g) Credencial de Monitor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada monitor do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem;
- h) Credencial de Condutor de Escolares, emitida pelo DETRAN-ES, de cada motorista do transporte escolar listado na relação a ser apresentada conforme a alínea "a" deste subitem.

**8. Prazo de Entrega:**

- a) A execução do serviço deverá ser iniciado conforme constará no contrato, sendo **previsto** para 16 de agosto de 2019.
- b) Devendo a empresa ser notificada e apresentar toda a documentação constante no item 7 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, este prazo poderá ser estendido por igual período, desde que a empresa ganhadora formalize a solicitação de prorrogação de prazo, cabendo ainda a contratante deferir ou não a solicitação, mediante análise de possíveis prejuízos econômicos ou educacionais. Considerando a necessidade da prestação dos serviços.

**9. Condições de Entrega:**

- a) O serviço deverá ser realizado conforme a demanda da escola beneficiada, que poderá sofrer variações devido à mudança de endereço dos alunos, novas matrículas e transferências e disponibilidade da execução da rota com veículo de frota própria;

**b) O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem.**

**10. Obrigações da Contratada:**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas, combustível;
- d) Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- e) Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas rodovias Federais e Estaduais;
- f) Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados, que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

**11. Obrigações do Contratante:**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

**12. Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue ou do serviço prestado:**

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao Município de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias e quilometragens dos serviços prestados.
- b) Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.
- c) A Secretaria Municipal de Educação anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem das linhas, atestada pela escola beneficiada.
- d) **O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestados pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.**

**13. Fiscal do Contrato:**

Será designado a servidora CLAUDIANE LOUZADA WETLER, matrícula 930-0, como Fiscal do Contrato.

**14. Outras Informações ou Condições Gerais:**

- a) Os roteiros, bem como os Lotes poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais;
- b) A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte conforme as rotas e tipo de veículo constante no ANEXO I;
- c) O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme as Instruções de Serviços nº 194 de 22 de setembro de 2017, e demais resoluções do CONTRAN;
- d) Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN;
- e) Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria "D" ou "E", devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar. Cumprindo as Instruções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

de Serviços nº 074 de dezembro de 2014, nº 93 de 23 de junho de 2016 e nº194 de 22 de setembro de 2017;

f) Nos contratos deverão constar os veículos/placas que executarão cada linha, em caso de necessidade de alteração posterior, a empresa deverá solicitar formalmente a Secretaria de Educação, descrevendo detalhadamente o motivo, cabendo a Secretaria julgar a viabilidade da alteração.

h) Os roteiros serão executados conforme a necessidade e solicitação da contratante;

i) Alguns roteiros poderão não ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, por motivo de falta de demanda de alunos ou por execução com veículo de frota própria, ficando seu início a critério da contratante;

j) O Contrato a ser firmado terá **validade de 01 (um) ano, independente de seu cumprimento integral**, sem que isso gere qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

Rio Novo do Sul-ES, 24/04/2019

Nome e assinatura do responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Cargo do responsável

CLAUDIANE LOUZADA WETLER  
Auxiliar administrativo

Nome e assinatura da secretária responsável pela aprovação do Termo de Referência

MARLENE DECOTÉ TELLES  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto 0435/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

## **LOTES**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

209

DIAS LETIVOS PREVISTOS

LOTE - 01

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA / EMEIEF Mª GIACOMELLI PETERLE	TR	997	20172401016	SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CÔRREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	14	0	14	20,5	10,3	30,8	6437,20	NÃO	Até 15 alunos	5,20	R\$ 33.473,44
		936		SÃO CAETANO X MUNDO NOVO X CÔRREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	v	0	10	10	21,7	10,8	32,5	6792,50	SIM		5,20	R\$ 35.321,00
<b>Total</b>						<b>14</b>	<b>10</b>	<b>24</b>	<b>42,2</b>	<b>21,1</b>	<b>63,3</b>	<b>13229,7</b>				<b>R\$ 68.794,44</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA / EMEIEF Mª GIACOMELLI PETERLE	TR	1045	20172401023	INHAUMA - ALTO INHAUMA - VIRGINIA VELHA - ESCOLA	M	9	0	9	18,6	9,3	27,9	5831,10	NÃO	Até 15 alunos	6,71	R\$ 39.126,68
		1046		INHAUMA - ALTO INHAUMA - VIRGINIA VELHA - ESCOLA	V	2	5	7	18,8	9,4	28,2	5893,80	SIM		6,71	R\$ 39.547,40
<b>Total</b>						<b>11</b>	<b>5</b>	<b>16</b>	<b>37,4</b>	<b>18,7</b>	<b>56,1</b>	<b>11724,9</b>				<b>R\$ 78.674,08</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	1049	20172401025	ARROIOS DAS PEDRAS - ESCOLA	M	6	0	6	18,8	9,4	28,2	5893,80	NÃO	Até 08 alunos	3,96	R\$ 23.339,45
		1050		ARROIOS DAS PEDRAS - ESCOLA	V	0	2	2	17,6	8,8	26,4	5517,60	NÃO		3,96	R\$ 21.849,70
<b>Total</b>						<b>6</b>	<b>2</b>	<b>8</b>	<b>36,4</b>	<b>18,2</b>	<b>54,6</b>	<b>11411,4</b>				<b>R\$ 45.189,14</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	945	20172401024	QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO	M	2	0	2	10,8	5,4	16,2	3385,80	NÃO	Até 08 alunos	6,74	R\$ 22.820,29
		509		QUEBRA DEDO X MUNDO NOVO	V	0	4	4	12,7	5,3	18,0	3762,00	NÃO		6,74	R\$ 25.355,88
<b>Total</b>						<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>23,5</b>	<b>10,7</b>	<b>34,2</b>	<b>7147,8</b>				<b>R\$ 48.176,17</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	268	20172401022	RIBEIRAO X SITIO GROLA	M	4	0	4	14,4	7,2	21,6	4514,40	NÃO	Até 15 alunos	6,71	R\$ 30.291,62
		269		RIBEIRAO X SITIO GROLA	V	0	8	8	12,3	6,1	18,4	3845,60	NÃO		6,71	R\$ 25.803,98
<b>Total</b>						<b>4</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>26,7</b>	<b>13,3</b>	<b>40,0</b>	<b>8360,0</b>				<b>R\$ 56.095,60</b>
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>33</b>	<b>21</b>				<b>248,2</b>	<b>51873,8</b>				<b>R\$ 296.929,44</b>

LOTE - 02

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM VIRGÍNIA NOVA / EMEIEF Mª GIACOMELLI PETERLE	TR	998	20172401017	CORREGO DO VIADO X PARAISO X CANANEIA X ZANOL X ESCOLA	M	4	0	4	27,0	3,1	30,1	6290,90	NÃO	Até 23 alunos	4,16	R\$ 26.170,14
		1038	20172401018	CONCORDIA X ESCOLA	M	14	0	14	12,0	12,0	24,0	5016,00	NÃO		4,16	R\$ 20.866,56
		1037	20172401017	CORREGO DO VIADO X PARAISO X CANANEIA X ZANOL X ESCOLA	V	9	5	14	27,2	3,0	30,2	6311,80	SIM		4,16	R\$ 26.257,09
<b>Total</b>						<b>23</b>	<b>5</b>	<b>28</b>	<b>66,2</b>	<b>18,1</b>	<b>84,3</b>	<b>17618,7</b>				<b>R\$ 73.293,79</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020**

EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	1039	20172401020	SANTA MARIA BELEM X BELEM X NOVA CONCORDIA X ESCOLA	M	11	0	11	20,9	10,5	31,4	6562,60	NÃO	Até 15 alunos	4,32	R\$ 28.350,43
		1040		SANTA MARIA BELEM X BELEM X NOVA CONCORDIA X ESCOLA	V	0	14	14	28,8	14,4	43,2	9028,80	SIM		4,32	R\$ 39.004,42
<b>Total</b>						<b>11</b>	<b>14</b>	<b>25</b>	<b>49,7</b>	<b>24,9</b>	<b>74,6</b>	<b>15591,4</b>				<b>R\$ 67.354,85</b>
Escola	Tipo de Linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Específico		
					EF	EM								R\$/Km	Total	
EEEFM VIRGÍNIA NOVA	TR	1043	20172401021	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	M	9	0	9	31,2	11,3	42,5	8882,50	NÃO	Até 15 alunos	4,30	R\$ 38.194,75
		1044		PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA	V	2	9	11	31,2	11,3	42,5	8882,50	SIM		4,30	R\$ 38.194,75
<b>Total</b>						<b>11</b>	<b>9</b>	<b>20</b>	<b>62,4</b>	<b>22,6</b>	<b>85,0</b>	<b>17765,0</b>				<b>R\$ 76.389,50</b>
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 02</b>						<b>49</b>	<b>36</b>				<b>243,9</b>	<b>50975,1</b>				<b>R\$ 217.038,14</b>
										<b>TOTAL KM DIA</b>	<b>492,1</b>	<b>102848,9</b>	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 513.967,58</b>

Valores máximos estabelecidos pela tabela de Custo Específico SEDU para o município de Rio Novo do Sul- PORTARIA SEDU Nº027-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**Capacidade Técnica solicitada para atender a EEEFM Virgínia Nova: 5 veículos de capacidade mínima de 15 passageiros / 1 veículo capacidade mínima de 8 passageiros / 01 veículo com capacidade mínima de 23 passageiros.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

209 Dias DIAS LETIVOS PREVISTOS

**LOTE - 03 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)**

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (Km)	km diária estimada	km Total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM Waldemiro Hemerly	TR	1148	20172401002	SÃO FRANCISCO - ITATAIBA - SANTA CANDIDA - ESCOLA	M	7	12	19	45,2	17,6	62,8	13125,2	Não	Até 23 alunos	R\$ 3,73	R\$ 48.957,00
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 3</b>						7	12	19	45,2		62,8	13125,2				R\$ 48.957,00

**LOTE - 04 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)**

Escola	Tipo de Linha	Código Sistema	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (Km)	km diária estimada	km Total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
EEEFM Waldemiro Hemerly	TR	1908	20172401014	SOSSEGO - POSTO DANTAS - ESCOLA	M	5	6	11	34,7	17,4	52,1	10888,9	Não	Até 23 alunos	R\$ 3,31	R\$ 36.042,26
	TR	1909		SOSSEGO - POSTO DANTAS - ESCOLA	V	15	0	15	40	20,0	60	12540	Não		R\$ 3,31	R\$ 41.507,40
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 4</b>						20	6	26	74,7		112,1	23428,9				R\$ 77.549,66
											<b>TOTAL KM</b>	<b>174,9</b>	<b>36554,1</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 126.506,66</b>

\*Valores máximos estabelecidos pela tabela de Custo Especifico SEDU para o município de Rio Novo do Sul

PORTARIA SEDU Nº 027 - R DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Capacidade Técnica solicitada para atender a EEEFM Wwaldemiro Hemerly: 2 veículos de capacidade mínima de 23 passageiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

**ROTAS MUNICIPAIS**

209

DIAS LETIVOS PREVISTOS

**LOTE - 05**

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEIEF PRINCESA	TR	947	PRINCESA DIVISA COM ALTO SÃO JOAQUIM X ESCOLA	M	2	5	7	8,8	0,0	8,8	1839,2	SIM	ATÉ 15	4,62	R\$ 8.497,10
	TR	948	RIBEIRÃO X ESCOLA	M	1	2	3	10,0	5,4	15,4	3218,6	SIM		4,62	R\$ 14.869,93
	TR	600	PALMEIRAS X ESCOLA	M	0	2	2	15,0	6,0	21,0	4389,0	SIM		4,62	R\$ 20.277,18
	TR	1043	MONTE ALEGRE X ESCOLA	M	2	10	12	20,0	2,0	22,0	4598,0	SIM		4,62	R\$ 21.242,76
<b>TOTAL</b>					5	19	24			67,2	14044,8				R\$ 64.886,98
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMEB ALZIRA GOMES	TR	580	PRINCESA X EMEB ALZIRA GOMES (VARGEM ALTA)	M	0	1	1	29,2	0,0	29,2	6102,8	SIM	ATÉ 8	7,65	R\$ 46.686,42
<b>TOTAL</b>							1	29,2		29,2	6102,8				R\$ 46.686,42
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEIEF IVO MENEGARDO	TR	951	BAIXO SÃO VICENTE X ESCOLA	M	3	10	13	3,0	1,0	4,0	836,0	SIM	ATÉ 15	6,34	R\$ 5.300,24
	TR	953	ARROIO DAS PEDRAS X ESCOLA	M	3	10	13	15,0	10,0	25,0	5225,0	SIM		6,34	R\$ 33.126,50
	TR	954	TRÊS BICOS / SÃO VICENTE X TENTATIVA X ESCOLA	M	0	3	3	10,0	4,0	14,0	2926,0	SIM		6,34	R\$ 18.550,84
<b>TOTAL</b>					6	23	29			43,0	8987,0				R\$ 56.977,58
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 5</b>							<b>54</b>			<b>139,4</b>	<b>29134,6</b>				<b>R\$ 168.550,98</b>

**LOTE - 06**

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	958	VIRGINIA VELHA X ESCOLA	V	5	6	11	20,0	12,0	32,0	6688,0	SIM	ATÉ 15	5,23	R\$ 34.978,24
	TR	962	RIBEIRÃO X ESCOLA	V	4	8	12	14,4	9,6	24,0	5016,0	SIM		5,23	R\$ 26.233,68
<b>TOTAL</b>					9	14	23			56,0	11704,0				R\$ 61.211,92
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	959	CÓRREGO DO VEADO (RETORNO)	V	1	8	9	4,0	2,0	6,0	1254,0	SIM	ATÉ 15	6,57	R\$ 8.238,78
	TR	960	VILA ALEGRE X ESCOLA (RETORNO)	V	0	2	2	4,0	4,0	8,0	1672,0	SIM		6,57	R\$ 10.985,04
	TR	961	TREVO DE VIRGÍNIA NOVA (RETORNO)	V	0	3	3	3,0	3,0	6,0	1254,0	SIM		6,57	R\$ 8.238,78
	TR	963	CANANEIA DE CIMA (RETORNO)	V	2	3	5	3,0	3,0	6,0	1254,0	SIM		6,57	R\$ 8.238,78
	TR	727	CANANEIA DE BAIXO (RETORNO) (INATIVA)	V	1	1	2	7,5	7,5	15,0	3135,0	SIM		6,57	R\$ 20.596,95
<b>TOTAL</b>					4	17	21			41,0	8569,0				R\$ 56.298,33
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEIEF ALTO MUNDO NOVO	TR	955	BAIXO MUNDO NOVO	M	1	4	5	10,0	0,0	10,0	2090,0	SIM	ATÉ 8	5,87	R\$ 12.268,30
	TR	956	DEUZA X BADOIAX CÓRREGO DO MARQUEZINI X ESCOLA	M	0	7	7	6,0	4,0	10,0	2090,0	SIM		5,87	R\$ 12.268,30
	TR	957	CORREGO DE INHAUMA X CASTELARI X ESCOLA	M	1	3	4	4,0	4,0	8,0	1672,0	SIM		5,87	R\$ 9.814,64
EMPEIEF MARIA GIACOMELLI PETERLE	TR	2001	BAIXO MUNDO NOVO X INHAUMA X ESCOLA (INATIVA)	V	4	0	4	22,0	0,0	22,0	4598,0	SIM		5,87	R\$ 26.990,26
<b>TOTAL</b>					6	14	20			50,0	10450,0				R\$ 61.341,50
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 6</b>							<b>64</b>			<b>147,0</b>	<b>30723,0</b>				<b>R\$ 178.851,75</b>

**LOTE - 07**

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA/ EMPEF ORESTE BERNARDO	TR	2002	ENTRADA DE SÃO FRANCISCO X COSTALONGA X BASTOS X SÃO FRANCISCO X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X FAZ. SR.DASIO X SERRA DANTAS X ITATAÍBA X EMPEF ORESTE BERNARDO	M	10	20	30	40	3,2	43,2	9.028,80	SIM	ATÉ 23	R\$ 7,13	R\$ 64.375,34
<b>TOTAL</b>							30			43,2	9028,8				R\$ 64.375,34
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA/ EMPEF ORESTE BERNARDO	TR	2003	ITATAÍBA X EMPEF ORESTE BERBARDO X SERRA DANTAS X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA	M	8	23	31	25	3,2	28,2	5.893,80	SIM	ATÉ 23	R\$ 7,13	R\$ 42.022,79
	TR	2004	EMPEF ORESTE BERNARDO X CAMPO DE SÃO FRANCISCO (aulas de Educação Física 1 x semana 2 turmas/ viagens) (50 dias aprox)	M	0	43	43	12	3	15	750,00	SIM		R\$ 7,13	R\$ 5.347,50
<b>TOTAL</b>							74			43,2	6643,8				R\$ 47.370,29
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 7</b>							104			86,4	15.672,60				R\$ 111.745,64

**LOTE - 8 (EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)**

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEF CACHOEIRINHA / CEI JOAQUINA NOGUEIRA / PESTALOZZI	TR	965	SANTA CRUZ X CACHOEIRINHA X ESCOLA	M	1	8	9	9,0	4,5	13,5	2821,5	SIM	ATÉ 15	4,71	R\$ 13.289,27
	TR	966	RIBEIRÃO X CACHOEIRINHA X ESCOLA	M	1	3	4	5,0	0	5,0	1045,0	SIM		4,71	R\$ 4.921,95
	TR	967	BRECHÓ X CACHOEIRINHA X ESCOLA	M	2	3	5	3,0	1,5	4,5	940,5	SIM		4,71	R\$ 4.429,76
	TR	1463	ROTA DO RIO SOSSEGO X CACHOEIRINHA X ESCOLA	M	0	2	2	4,6	3,6	8,2	1713,8	SIM		4,71	R\$ 8.072,00
	TR	970	SANTA CRUZ (SAI DE RIBEIRÃO)	M	4	4	8	34	0	34	7106,0	SIM		4,71	R\$ 33.469,26
<b>TOTAL</b>					8	20	28			65,2	13626,8				R\$ 64.182,23
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 8</b>							28			65,2	13.626,80				R\$ 64.182,23

**LOTE - 9**

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEF CAPIM ANGOLA / CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	CO	968	PARACATU / SARTÓRIO / SIVANIL / IRMÃOS MARTINS/ CAPIM ANGOLA X ESCOLA	M	3	2	5	13,4	4,5	17,9	3741,1	SIM	Até 15	9,55	R\$ 35.727,51
	CO	969	ZELINHO NUNES / RAFAEL PANCOTO / JORGE SURDO	M	4	5	9	5,8	2	7,8	1630,2	SIM		9,55	R\$ 15.568,41
<b>TOTAL</b>					7	7	14			25,7	5371,3				R\$ 51.295,92
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
EMPEF CAPIM ANGOLA / CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	TR	1053	CAPIM ANGOLA / COURO DOS MONOS	M	17	14	31	32,6	14,3	46,9	9802,1	SIM	Acima de 23	6,61	R\$ 64.791,88
<b>TOTAL</b>							31			46,9	9802,1				R\$ 64.791,88

Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	TR	1087	FAZENDA SANTINHA/ SANTA CANDIDA/ ASFALTO VELHO / BALANÇA	M	1	12	13	18,5	6,5	25,0	5225,0	SIM	Até 15	5,36	R\$ 28.006,00
	TR	974	MEPES	M	3	4	7	6,0	0	6,0	1254,0	SIM		5,36	R\$ 6.721,44
	TR	978	AURINHO MAMERI/ PAU D'ALHO	V	0	1	1	7,0	3,5	10,5	2194,5	SIM		5,36	R\$ 11.762,52
	TR	972	SANTO ANTONIO	V	0	1	1	2,0	1	3,0	627,0	SIM		5,36	R\$ 3.360,72
	TR	567	SÃO JOSE AEE	V	0	2	2	2,5	2	4,5	940,5	SIM		5,36	R\$ 5.041,08
	TR	980	QUARTEIRÃO/ BORSOI AEE	V	0	2	2	3,0	2	5,0	1045,0	SIM		5,36	R\$ 5.601,20
<b>TOTAL</b>					4	22	26			54,0	11286,0				R\$ 60.492,96
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	TR	976	ALTO SÃO DOMINGOS	M	2	11	13	8,6	4,8	13,4	2800,6	SIM	Até 15	5,36	R\$ 15.011,22
	TR	2006	SANTA RITA	V	0	1	1	8,0	4	12,0	2508,0	SIM		5,36	R\$ 13.442,88
PESTALOZZI	TR	2005	SANTA RITA AEE	M	0	1	1	4,0	2	6,0	1254,0	SIM		5,36	R\$ 6.721,44
	TR	1496	FAZENDA SANTINHA (SANTA CANDIDA)	M	0	1	1	10,6	5,3	15,9	3323,1	SIM		5,36	R\$ 17.811,82
	TR	2008	QUARTEIRÃO (RETORNO) AEE	V	0	1	1	3,0	2	5,0	1045,0	SIM		5,36	R\$ 5.601,20
	TR	2007	SÃO JOSÉ (AEE)	V	0	2	2	4,0	2	6,0	1254,0	SIM		5,36	R\$ 6.721,44
TR	2009	REI DO SUÇO/ CAPIM ANGOLA	V	0	1	1	26,0	0	26,0	5434,0	SIM	5,36	R\$ 29.126,24		
<b>TOTAL</b>					2	18	20			84,3	17618,7				R\$ 94.436,23
Escola	Tipo de Linha	Código	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	km diária Estimada	km total	Monitor	Capacidade veículo	Custo Especifico	
					EI	EF								R\$/Km	Total
CEI JOAQUINA NOGUEIRA / EMEF BODART JÚNIOR	TR	981	SÃO CAETANO	M	3	7	10	25,0	0	25,0	5225,0	SIM	ATÉ 15	5,36	R\$ 28.006,00
	TR	2010	RUA FERNANDO DE ABREU	M	0	1	1	1,5	1	2,5	522,5	SIM		5,36	R\$ 2.800,60
PESTALOZZI	TR	985	SANTO ANTONIO	M	0	1	1	2,0	1	3,0	627,0	SIM		5,36	R\$ 3.360,72
	TR	982	PAU D'ALHO AEE	M	0	1	1	7,0	3	10,0	2090,0	SIM		5,36	R\$ 11.202,40
	TR	1034	SÃO VICENTE AEE	V	0	2	2	8,1	8,1	16,2	3385,8	SIM		5,36	R\$ 18.147,89



	TR	1435	SÃO DOMINGOS/ B. SÃO CAETANO ( Bodart x Pestalozzi x casa) AEE	V	0	1	1	5,0	2,5	7,5	1567,5	SIM		5,36	R\$ 8.401,80
<b>TOTAL</b>					3	13	16			64,2	13417,8				R\$ 71.919,41
<b>SUB-TOTAL DO LOTE 9</b>							107			275,1	57495,9				R\$ 342.936,40
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>357</b>			<b>713,1</b>	<b>146.652,90</b>				<b>R\$ 866.266,99</b>

\*Valores máximos estabelecidos pela tabela de Custo Especifico SEDU para o município de Rio Novo do Sul PORTARIA SEDU Nº 027 - R DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

**CAPACIDADE TÉCNICA SOLICITADA para atender as escolas municipais: 9 VEICULOS DE ATÉ 15 ALUNOS, 2 VEÍCULOS DE ATÉ 8 ALUNOS, 2 VEÍCULOS DE ATÉ 23 ALUNOS E 1 VEÍCULO ACIMA DE 23 ALUNOS.**

**\*Há possibilidade de aproveitamento dos veículos que realizam as rotas das escolas Estaduais, pois o horário de início dos turnos das aulas são diferentes.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000014/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000997	SÃO CAETANO / MUNDO NOVO / CÓRREGO DO MARQUEZINI X EEEFM VIRGÍNIA NOVA (M) são caetano / mundo novo / córrego do marquezini x eeefm virgínia nova / (m) estimativa diária de 30,8 km, veículo com capacidade para até 15 alunos turno matutino	km	6.437,200	5,20	33.473,44
00002	00001	00000936	SÃO CAETANO / MUNDO NOVO / CÓRREGO DO MARQUEZINI X EEEFM V. NOVA (M/V) são caetano / mundo novo / córrego do marquezini x eeefm v. nova / empeief m <sup>2</sup> giacomelli peterle (v) estimativa diária de até 32,5 km , veículo com capacidade de até 15 alunos turno vespertino	km	6.792,500	5,20	35.321,00
00003	00001	00001045	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA (TURNO M) inhauma x alto inhauma x virginia velha x eeefm virgínia nova (turno m) estimativa diária de 27,9 km , veículo com capacidade de até 15 alunos turno matutino	km	5.831,100	6,71	39.126,68
00004	00001	00001046	INHAUMA X ALTO INHAUMA X VIRGINIA VELHA X ESCOLA (TURNO V) inhauma x alto inhauma x virginia velha x eeefm virgínia nova x empeief m <sup>2</sup> giacomelli peterle (turno v) estimativa diária de 28,2 km , veículo com capacidade de até 15 alunos turno vespertino	km	5.893,800	6,71	39.547,40
00005	00001	00001049	ARROIO DAS PEDRAS - ESCOLA (TURNO M) arroio das pedras x eeefm virginia nova / escola municipal (turno m) - estimativa diária de 28,2 km, veículo com capacidade para até 8 alunos turno matutino	km	5.893,800	3,96	23.339,45
00006	00001	00001050	ARROIO DAS PEDRAS - ESCOLA (TURNO V) arroio das pedras x eeefm virginia nova / escola municipal (turno v) - estimativa diária de 26,4 km, veículo com capacidade de até 8 alunos turno vespertino	km	5.517,600	3,96	21.849,70
00007	00001	00000945	QUEBRA DEDO / MUNDO NOVO X EEEFM V. NOVA (M) quebra dedo / mundo novo x eeefm v. nova (m) estimativa diária de 16,2 km, veículo de capacidade de até 8 alunos turno matutino	km	3.385,800	6,74	22.820,29
00008	00001	00000509	LINHA 42 - (VESPertino) QUEBRA DEDO X EEEFM V. NOVA quebra dedo x eeefm v. nova (v) estimativa diária de 18 km, veículo com capacidade de até 8 alunos turno vespertino	km	3.762,000	6,74	25.355,88
00009	00001	00000268	LINHA 31 - (MATUTINO) RIBEIRÃO X EEEFM VIRGÍNIA NOVA ribeirão x sitio grola x eeefm virgínia nova (m) estimativa diária de 21,6 km, veículo com capacidade de até 15 alunos turno matutino	km	4.514,400	6,71	30.291,62



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00010</b>	00001	00000269	LINHA 31 - (VESPERTINO) RIBEIRÃO X EEEFM VIRGÍNIA NOVA ribeirão x sitio grola x eeefm virgínia nova (v) estimativa diária de 18,4 km, veículo com capacidade de até 15 alunos	km	3.845,600	6,71	25.803,98
<b>00011</b>	00002	00000998	CÓRREGO DO VEADO / PARAÍSO / CANANÉIA / ZANOL X EEEFM VIRGÍNIA NOVA (M/N) córrego do veado / paraíso / cananéia / zanol x eeefm virgínia nova x (m) estimativa diária de 30,1 km, veículo com capacidade de até 23 alunos turno matutino	km	6.290,900	4,16	26.170,14
<b>00012</b>	00002	00001038	CONCORDIA X ESCOLA (1ª VIAGEM) (TURNO MATUTINO) concordia x eeefm virginia nova (1ª viagem) (m) - estimativa diária de 24 km, veículo de capacidade de ate 23 alunos turno matutino	km	5.016,000	4,16	20.866,56
<b>00013</b>	00002	00001037	CORREGO DO VIADO X PARAISO X CANANEIA X ZANOL X ESCOLA (TURNO V) corrego do viado x paraíso x cananeia x zanol x eeefm virginia nova / empeief m² giacomelli peterle (turno v) - estimativa diária de 30,2 km, veículo de capacidade de até 23 alunos turno vespertino	km	6.311,800	4,16	26.257,09
<b>00014</b>	00002	00001039	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA (TURNO M) santa maria de belem x belem x eeefm virginia nova (turno matutino) - estimativa diária de 31,4 km, veículo de capacidade de até 15 alunos	km	6.562,600	4,32	28.350,43
<b>00015</b>	00002	00001040	SANTA MARIA DE BELEM X BELEM X ESCOLA (TURNO V) santa maria de belem x belem x eeefm virginia nova (turno v espertino) - estimativa diária de 43,2 km, veículo de capacidade de ate 15 alunos	km	9.028,800	4,32	39.004,42
<b>00016</b>	00002	00001043	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO M) princesa x monte alegre x eeef virginia nova ( m ) - estimativa diária de 42,5 km, veículo de capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	8.882,500	4,30	38.194,75
<b>00017</b>	00002	00001044	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO V) princesa x monte alegre x eeefm virginia nova - (v) estimativa diária de 42,5 km, veículo de capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	8.882,500	4,30	38.194,75
<b>00018</b>	00003	00001148	SÃO FRANCISCO X EEEFM W. HEMERLY (M) são francisco x itaiba x santa candidax eeefm w. hemerly (m) estimativa diária de 62,8 km, veículo de capacidade de até 23 alunos. turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	13.125,20 0	3,73	48.957,00
<b>00019</b>	00004	00001908	SOSSEGO X POSTO DANTAS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY - M descrição: turno matutino, veículo com capacidade de até 23 passageiros, quilometragem aproximada diária de 52,1 km.  lote exclusivo para mei/me/epp	km	10.888,90 0	3,31	36.042,26
<b>00020</b>	00004	00001909	SOSSEGO X POSTO DANTAS X EEEFM WALDEMIRO HEMERLY - V descrição: turno vespertino, veículo com capacidade de até 23 passageiros, quilometragem aproximada diária de 60 km.  lote exclusivo para mei/me/epp	km	12.540,00 0	3,31	41.507,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00021</b>	00005	00000947	PRINCESA DIVISA COM ALTO SÃO JOAQUIM (M) princesa divisa com alto são joaquim x empeief princesa (m) - estimativa diária de 8,8 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	1.839,200	4,62	8.497,10
<b>00022</b>	00005	00000948	PRINCESA DIVISA COM ALTO RIBEIRÃO (M) princesa divisa com alto ribeirão x empeief princesa (m) - estimativa diária de 15,4 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	3.218,600	4,62	14.869,93
<b>00023</b>	00005	00000600	LINHA 1B - (MATUTINO - KOMBI) PALMEIRAS X EMPEIEF PRINCESA palmeiras x empeief princesa estimativa diária de 21 km, veículo capacidade de até 15 alunos. turno matutino	km	4.389,000	4,62	20.277,18
<b>00024</b>	00005	00001043	PRINCESA X MONTE ALEGRE X ESCOLA (TURNO M) princesa x monte alegre x eef virginia nova (turno matutino) - estimativa diária de 22 km, veículo capacidade de ate 15 alunos	km	4.598,000	4,62	21.242,76
<b>00025</b>	00005	00000580	LINHA 31 - (M-KOMBI) PRINCESA X EMEB ALZIRA GOMES princesa x emeb alzira gomes estimativa diária de 29,2 km, veículo capacidade de até 8 alunos turno matutino	km	6.102,800	7,65	46.686,42
<b>00026</b>	00005	00000951	BAIXO SÃO VICENTE (M) baixo são vicente x empeief ivo menegardo (m) - estimativa diária de 4 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	836,000	6,34	5.300,24
<b>00027</b>	00005	00000953	ARROIO DAS PEDRAS (M) arroio das pedras x empeief ivo menegardo (m) - estimativa diária de 25 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	5.225,000	6,34	33.126,50
<b>00028</b>	00005	00000954	TRÊS BICOS / SÃO VICENTE (M) três bicos / são vicente / tentativa x empeief ivo menegardo (m) - estimativa diária de 14 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	2.926,000	6,34	18.550,84
<b>00029</b>	00006	00000958	VIRGÍNIA VELHA (V) virgínia velha x empeief maria giacomelli peterle (v) - estimativa diária de 32 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	6.688,000	5,23	34.978,24
<b>00030</b>	00006	00000962	RIBEIRÃO (V) ribeirão x empeief maria giacomelli peterle (v) - estimativa diária de 24 km, veículo de ate 15 alunos turno vespertino	km	5.016,000	5,23	26.233,68
<b>00031</b>	00006	00000959	CÓRREGO DO VEADO (V) córrego do veado x empeief maria giacomelli peterle (retorno) (v) - estimativa de 6 km diário, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	1.254,000	6,57	8.238,78
<b>00032</b>	00006	00000960	VILA ALEGRE (V) vila alegre x empeief maria giacomelli peterle (retorno) (v) - estimativa diária de 8 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	1.672,000	6,57	10.985,04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00033</b>	00006	00000961	TREVO DE VIRGÍNIA NOVA (V) trevo de virgínia nova x empeief maria giacomelli peterle (retorno) (v) - estimativa diária de 6 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	1.254,000	6,57	8.238,78
<b>00034</b>	00006	00000963	CANANÉIA (V) cananéia de cima x empeief maria giacomelli peterle (retorno) (v) - estimativa diária de 6 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	1.254,000	6,57	8.238,78
<b>00035</b>	00006	00000727	LINHA 19 - (V-KOMBI) CANANEIA (RETORNO) X EMPEIEF M <sup>a</sup> G. PETERLLE cananeia de baixo (retorno) x empeief m <sup>a</sup> g. peterlle estimativa diária de 15 km, veículo capacidade de atpe 15 alunos. obs.: linha inativa turno vespertino	km	3.135,000	6,57	20.596,95
<b>00036</b>	00006	00000955	BAIXO MUNDO NOVO (M) baixo mundo novo x empeief alto mundo novo (m) - estimativa diária de 10 km, veículo capacidade de ate 8 alunos turno matutino	km	2.090,000	5,87	12.268,30
<b>00037</b>	00006	00000956	DEUZA / BADOIA / CÓRREGO DO MARQUEZINE (M) deuz / badoia / córrego do marquezine x empeief alto mundo novo (m) - estimativa diária de 10 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	2.090,000	5,87	12.268,30
<b>00038</b>	00006	00000957	CÓRREGO DE INHAUMA / CASTELARI (M) córrego de inhauma / castelari x empeief alto mundo novo (m) - estimativa diária de 8 km, veículo capacidade de ate 8 alunos turno matutino	km	1.672,000	5,87	9.814,64
<b>00039</b>	00006	00002001	BAIXO MUNDO NOVO X INHAUMA X EEEFM MARIA GIACOMELLI PETERLE (V) baixo mundo novo x inhauma x empeief maria giacomelli peterle (v) estimativa diária de 22 km, veículo de cpacidade de até 8 alunos turno vespertino obs.: linha inativa	km	4.598,000	5,87	26.990,26
<b>00040</b>	00007	00002002	ENTRADA DE SÃO FRANCISCO X COSTALONGA X BASTOS X SÃO FRANCISCO X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA X faz. sr.dasio x serra dantas x itataíba x empef oreste bernardo (matutino) entrada de são francisco x costalonga x bastos x são francisco x emei josé lima de oliveira x faz. sr dasio x serra dantas x itataíba x emepf oreste bernardo (m atutino) estimativa diária de 43,2 km, veículo capacidade de até 23 alunos.	km	9.028,800	7,13	64.375,34
<b>00041</b>	00007	00002003	ITATAÍBA X EMPEF ORESTE BERBARDO X SERRA DANTAS X EMEI JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA (M) estimativa diária de 28,2 km, veículo capacidade de até 23 alunos. turno matutino	km	5.893,800	7,13	42.022,79
<b>00042</b>	00007	00002004	EMPEF ORESTE BERNARDO X CAMPO DE SÃO FRANCISCO (AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA) (M) estimativa diária de 15 km, uma vez por semana, duas viagens. turno matutino - veículo capacidade de até 23 alunos	km	750,000	7,13	5.347,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00043</b>	00008	00000965	SANTA CRUZ / CACHOEIRINHA (M) santa cruz / cachoeirinha x emuef cachoeirinha (m) - estimativa diária de 13,5 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	2.821,500	4,71	13.289,26
<b>00044</b>	00008	00000966	RIBEIRÃO / CACHOEIRINHA (M) ribeirão / cachoeirinha x emuef cachoeirinha (m) - estimativa diária de 5 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	1.045,000	4,71	4.921,95
<b>00045</b>	00008	00000967	BRECHÓ / CACHOEIRINHA (M) brechó / cachoeirinha x emuef cachoeirinha (m) - estimativa diária de 4,5 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	940,500	4,71	4.429,76
<b>00046</b>	00008	00001463	ROTA DO RIO rota do rio x emuef cachoeirinha (m) estimativa diária de 8,2 km, veículo capacidade de até 15 alunos turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	1.713,800	4,71	8.072,00
<b>00047</b>	00008	00000970	SANTA CRUZ (SAI DE RIBEIRÃO) (M) santa cruz (sai de ribeirão) x cei jaoquina nogueira / pestalozzi (m) - estimativa diária de 34 km, veículo capacidade de ate 15 alunos. turno matutino  lote exclusivo para mei/me/epp	km	7.106,000	4,71	33.469,26
<b>00048</b>	00009	00000968	PARACATÚ / FAZENDA SARTÓRIO / SIVANIL / IRMÃOS MARTINS (M) paracatú / fazenda sartório / sivanil / irmãos martins x emepf capim angola (m) - estimativa diária de 17,9 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino conexão	km	3.741,100	9,55	35.727,50
<b>00049</b>	00009	00000969	ZELINHO NUNES / RAFAEL PANCOTO / CELI OLIVEIRA (M) zelinho nunes / rafael pancoto / jorge surdo x emepf capim angola (m) - estimativa diária de 7,8 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino conexão	km	1.630,200	9,55	15.568,41
<b>00050</b>	00009	00001053	CAPIM ANGOLA / ZELINHO NUNES / FAZENDA SEBASTIÃO / COURO DOS MONOS (M) capim angola / zelinho nunes / couro dos monos x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior (m) - estimativa diária de 46,9 km, veículo capacidade acima de 23 alunos. turno matutino	km	9.802,100	6,61	64.791,88
<b>00051</b>	00009	00001087	ASFALTO VELHO / SANTA CANDIDA (M) fazenda santinha x santya candida x asfalto velho x balança x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior (m) - estimativa diária de 25km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	5.225,000	5,36	28.006,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

<b>00052</b>	00009	00000974	MEPES (M) mepes x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior (m) - estimativa diária de 6 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	1.254,000	5,36	6.721,44
<b>00053</b>	00009	00000978	AURINHO MAMERI (M) aurinho mameri x pau dalho x emef bodart júnior / cei joaquina nogueira (m) - estimativa diária de 10,5km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	2.194,500	5,36	11.762,52
<b>00054</b>	00009	00000972	SANTO ANTÔNIO (V) santo antônio x emef bodart júnior (v) - estimativa diária de 3 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno vespertino	km	627,000	5,36	3.360,72
<b>00055</b>	00009	00000567	LINHA 18 - (V-KOMBI) SÃO JOSÉ/BORSOI X EMEF BODART JUNIOR são José x emef bodart júnior aee/ pestalozzi (v) estimativa diária de 4,5 km, veículo capacidade de até 15 alunos turno vespertino	km	940,500	5,36	5.041,08
<b>00056</b>	00009	00000980	QUARTEIRÃO X EMEF BODART JÚNIOR (V) quarteirão x emef bodart júnior/pestalozzi aee (v) estimativa diária de 5 km, veículo capacidade de até 15 alunos. previsão de duas vezes na semana. turno vespertino	km	1.045,000	5,36	5.601,20
<b>00057</b>	00009	00000976	ALTO SÃO DOMINGOS (M) alto são domingos x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior (m) - estimativa diária de 13,4 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	2.800,600	5,36	15.011,22
<b>00058</b>	00009	00002006	SANTA RITA X EMEF BODART JÚNIOR/ CEI JAOQUINA NOGUEIRA (V) estimativa diária de 12 km, veículo capacidade de até 15 alunos. turno vespertino	km	2.508,000	5,36	13.442,88
<b>00059</b>	00009	00002005	SANTA RITA AEE X EMEF BODART JÚNIOR/ CEI JAOQUINA NOGUEIRA (M) estimativa diária de 6 km, veículo capacidade de até 15 alunos. turno matutino	km	1.254,000	5,36	6.721,44
<b>00060</b>	00009	00001496	FAZENDA SANTINHA (STA CANDIDA) X PESTALOZZI (MATUTINO) fazenda santinha (sta candida) x pestalozzi (turno matutino) estimativa diária de 15,9 km, veículo capacidade de até 15 alunos.	km	3.323,100	5,36	17.811,82
<b>00061</b>	00009	00002008	QUARTEIRÃO (RETORNO) AEE X PESTALOZZI X EMEF BODART JÚNIOR (V) estimativa diária de 5 km, veículo capacidade de até 15 alunos. previsão de execução duas vezes na semana. turno vespertino	km	1.045,000	5,36	5.601,20
<b>00062</b>	00009	00002007	SÃO JOSÉ (AEE) X PESTALOZZI X EMEF BODART JÚNIOR (V) estimativa diária de 6 km, veículo de capacidade de até 15 alunos. turno vespertino	km	1.254,000	5,36	6.721,44
<b>00063</b>	00009	00000985	SANTO ANTÔNIO - M santo antônio x pestalozzi (m) - estimativa diária de 3 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	627,000	5,36	3.360,72
<b>00064</b>	00009	00000982	PAU D'ALHO (M) pau dalho x pestalozzi aee (m) - estimativa diária de 10 km, veículo capacidade de ate 15 alunos turno matutino	km	2.090,000	5,36	11.202,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

<b>00065</b>	00009	00001434	SÃO VICENTE X PESTALOZZI (3 X SEMANA) - VESPERTINO são vicente x pestalozzi( aee) - (v) estimativa diária de 16,2 km, veículo capacidade de até 15 alunos. turno vespertino	km	3.385,800	5,36	18.147,89
<b>00066</b>	00009	00001435	SÃO DOMINGOS X EMEF BODART JÚNIOR (2 X SEMANA) - VESPERTINO são domingos x b. são caetano x emef bodart júnior/ pestalozzi (aee) (2 x semana) - turno vespertino estimativa diária de 7,5 km, veículo capacidade de até 15 alunos	km	1.567,500	5,36	8.401,80
<b>00067</b>	00009	00002009	REI DO SUCO X PESTALOZZI (V) turno vespertino (retorno) estimativa diária de 26 km, veículo capacidade de até 15 alunos previsão de execução 2 vezes na semana	km	5.434,000	5,36	29.126,24
<b>00068</b>	00009	00002010	RUA FERNANDO DE ABREU X EMEF BODART JÚNIOR (M) rua fernando de abreu x emef bodart júnior estimativa diária de 2,5km, veículo capacidade de até 15 alunos turno matutino	km	522,500	5,36	2.800,60
<b>00069</b>	00009	00000981	SÃO CAETANO (M) são caetano x cei joaquina nogueira / emef bodart júnior estimativa diária de 2,5km, veículo capacidade de até 15 alunos turno matutino	km	5.225,000	5,36	28.006,00

**1.506.741,22**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO E JOVENS E ADULTOS (EJA), RESIDENTES EM LOCALIDADES DE ZONA RURAL, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM APROXIMADAMENTE 209 (DUZENTOS E NOVE) DIAS LETIVOS.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE ...																
Escola	Tipo de Linha	Código Sist.	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de Alunos		Total de Alunos	Km Ida/Volta	Aproveitamento do Veículo (km)	Km Diária estimada	Km Total	Monitor	Capacidade Veículo	Custo Específico	
						EF	EM								R\$/Km	Total
TOTAL DO LOTE																

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias para execução do objeto, exemplificativamente: frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, obrigações sociais e trabalhistas, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 014/2019** e seus anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Serviço o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador)

Nº do RG: **0000000 – (Órgão Emissor – UF)**

Nº do CPF: **000.000.000-00**

Telefone e e-mail para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governador do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

**3) Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governo do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**, e a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo**, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro, cidade de Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato nos termos do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, Tipo \_\_\_\_\_**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** – Contratação de empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA), residentes em localidades da Zona Rural, matriculados na escola da Rede Estadual e Municipal do município de Rio Novo do Sul.

**1.2** – Para fins de execução dos serviços dispostos nesta cláusula, os veículos autorizados a efetuarem o transporte escolar estadual contratado são:

Linha	Veículo	Placa

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo**

**2.1** – O prazo de vigência contratual será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, sendo de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, com aproximadamente \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias letivos. Os dias letivos serão considerados a partir da data de assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**2.2** - A prorrogação poderá ser admitida nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente. Sendo limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrando, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições vantajosas para a Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Documentos Integrantes**

**3.1** - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõe o **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço, Da Revisão, Do Ajustamento e dos Recursos Orçamentários**

**4.1** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme constante no anexo único.

**4.2**- Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou ajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**4.3**- O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar do término da vigência da proposta comercial apresentada ou da data do último ajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**4.4** - Os recursos destinados à execução do presente contrato tem seu valor consignado no orçamento vigente. As despesas correrão a conta da dotação:\_\_\_\_\_...

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, além de apresentar atestado com a quantidade dos dias dos serviços prestados.

**5.2** – Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**5.3** – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura anexará ao processo de pagamento a planilha de frequência, execução e percurso em quilometragem das linhas, atestada pela escola beneficiada.

**5.4** – O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços e atestadas pela escola beneficiada, podendo sofrer variações de quilometragem, devido a variações por motivo de mudança de endereço dos alunos, novas matrículas, transferências e georreferenciamento realizado pela SEDU.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes**

**6.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**6.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 6.1.2** - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.1.3** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.1.4** - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência;
- 6.1.5** - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 6.2** - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2.1** - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contrato;
- 6.2.2** - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- 6.2.3** - Se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas do veículo, bem como pelas trocas/ complementos de óleos, fluidos, pneus, lâmpadas e combustível;
- 6.2.4** - Arcar com as multas decorrentes de irregularidades na condução, bem como irregularidades fiscais e documentais do veículo;
- 6.2.5** – Arcar com possíveis despesas referentes à cobrança de taxas e pedágios nas Rodovias Federais e Estaduais;
- 6.2.6** - Disponibilizar para operação dos veículos somente motoristas habilitados que deverão observar rigorosamente o Código Nacional de Trânsito.
- 6.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.2.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.2.9** - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Sanções Administrativas**

**7.1** – Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da Administração;

c.1) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

**7.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:**

a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

**7.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.**

**7.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

**7.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 7.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.**

**7.6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

**8.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte do **CONTRATADO**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.**

**8.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**8.3** – No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará ao **CONTRATADO**, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

**8.4** – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

**8.5** – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

**9.1** - Em caso de rescisão, o **CONTRATADO** reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1** - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1** - Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Publicação**

**12.1** - O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais**

**13.1** – Os roteiros poderão sofrer supressão, extinção ou aditivo conforme as matrículas escolares durante o ano letivo, havendo assim alterações contratuais.

**13.2** – A empresa deverá dispor de veículos credenciados ao DETRAN ESCOLAR, para atender ao transporte estadual, conforme as rotas e tipo de veículo e quantidade de alunos constantes no anexo único.

**13.3** – O veículo deverá estar em perfeitas condições de utilização e apresentação, com equipamentos obrigatórios, devidamente registrados e licenciados, conforme a Instrução de Serviço nº 194 de 22 setembro de 2017, e demais resoluções do CONTRAN.

**13.4** – Os roteiros que transportam crianças com idade até 09 (nove) anos, ou portadores de necessidades especiais, deverão dispor da presença de acompanhante (monitor/auxiliar de transporte escolar) com idade mínima de 18 (dezoito) anos devidamente credenciados junto ao DETRAN.

**13.5** – Os motoristas deverão ser devidamente cadastrados junto ao DETRAN, sendo habilitados na categoria “D” ou “E”, devendo cumprir rigorosamente o Código Nacional de Trânsito. Deverão possuir certificado de cursos atualizados de Direção Defensiva e Transporte Escolar. Cumprindo a Instrução de Serviço nº 074 de dezembro de 2014 e nº 93 de 23 de junho de 2016 e nº 194 de 22 de setembro de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa**  
**CNPJ N° \_\_\_\_\_**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO - LOTE**

**LOTE 1**

Escola	Tipo de linha	Código Gestão	Roteiro	Turno	Nº de alunos	Total de alunos	Km ida/volta	Aproveitamento do veículo (km)	Km diário	Monitor	Capacidade veículo	Custo específico R\$/KM	Total (R\$)

**Valor Total Geral: R\$**